



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 7.628/2015**

**“Reratifica o Decreto Municipal 7.580/2014”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reratificado o artigo 7º do Decreto Municipal 7.580/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 7º** O loteamento apresentará as seguintes características:

|                             |                                   |                    |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Área total do Terreno       | 36.918,31 m <sup>2</sup>          | 100,00%            |
| Área Útil para parcelamento | 36.918,31 m <sup>2</sup>          | 100,00%            |
| Equipamento Comunitário     | <b>1.855,24 m<sup>2</sup>(NR)</b> | <b>5,03% (NR)</b>  |
| Espaço Livre de Uso Público | <b>1.856,46 m<sup>2</sup>(NR)</b> | <b>5,03% (NR)</b>  |
| Ruas, Avenidas e Passeios   | 9.873,76 m <sup>2</sup>           | <b>26,74% (NR)</b> |
| Área de Lotes               | 23.332,85 m <sup>2</sup>          | <b>63,20% (NR)</b> |
| Números de Quadras          | 08                                |                    |
| Números de Lotes            | 113                               |                    |

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes no Decreto Municipal 7.580/2014 permanecem inalterados, bem como o respectivo contrato de ajustes de Obra datado do dia 11 (onze) de 12 (dezembro) de 2014 (dois mil e quatorze).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal